EDITAL PARA ELABORAÇÃO DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE DISCENTES CANDIDATOS (AS) À CONCESSÃO DE BOLSAS DO PPGPSI

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Maranhão (PPGPSI/UFMA), referendada pelo Colegiado do Programa, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à determinação do Colegiado para utilização de critérios socioeconômicos na elaboração de uma ordem de classificação de discentes candidatos(as) à bolsa de mestrado, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital, define que:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A bolsa de que trata este Edital é destinada a discentes aprovados(as) no processo seletivo PPGPSI da Universidade Federal do Maranhão regularmente matriculados(as) em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2. DA MODALIDADE

2.1. O Termo de Compromisso, assinado após a concessão da bolsa, terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses ou conforme período de vigência do (a) discente no PPGPSI.

2.2. Cabe à Comissão de Bolsas do PPGPSI analisar o citado no item 1.1, a partir da documentação apresentada pelo (a) discente, no intuito de verificar o atendimento das condições de vulnerabilidade socioeconômica nos termos do presente Edital.

2.3. A seleção visa à formação da ordem de classificação. As bolsas serão ofertadas conforme a disponibilidade de oferta pela Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA) ao PPGPSI.

2.4. O cadastro de reserva deste Edital terá validade até a publicação do resultado final do processo seletivo subsequente, no qual o(a) discente não contemplado neste Edital poderá participar novamente, considerando a origem da bolsa (agência financiadora).

3. DOS ACÚMULOS

3.1. Acúmulos vedados:

3.1.1. O(A) discente contemplado(a) com a bolsa, não poderá receber nenhum outro tipo de bolsa, sob pena de ressarcimento integral ao erário dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade no âmbito administrativo, civil, criminal pela omissão de informações/ou pelo repasse de informações incompletas/ou inverídicas.

4. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

4.1. São critérios cumulativos para a concessão da bolsa de que trata este Edital:

a) Preencher corretamente o *Formulário Online* socioeconômico (*https://forms.gle/zai7nVU5GRKcY5cKA*) disponibilizado pela Comissão de bolsas;

b) Entregar documentação completa que comprove a situação de vulnerabilidade

socioeconômica declarada, conforme solicitado pela Comissão;

c) Estar regularmente matriculado(a) em componente(s) curricular(es) de curso do PPGPSI;
d) Não possuir vínculo empregatício;
e) Obter deferimento de sua inscrição no Resultado Final deste Edital;
f) Atender a todas as convocações feitas pela Comissão de bolsas;
g) Informar dados bancários de conta corrente ativa em qualquer agência do Banco do Brasil da qual o(a) discente seja titular, exceto contas conjuntas ou em nome de terceiros ou conta poupança;
h) Ser oficialmente habilitado(a) mediante a assinatura do Termo de Compromisso.

5. DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo compreenderá as seguintes fases:

a) **Prencheenchimento do formulário:** o(a) discente deverá prencher todos itens do *Formulário Online* no período estabelecido pela Comissão de bolsas.

b) O(A) discente será o (a) único (a) responsável pelo preenchimento correto e completo do *Formulário online*, uma vez que todas as informações prestadas deverão ser comprovadas por meio de documentação.

c) **Classificação:** A classificação dos(as) discentes em vulnerabilidade socioeconômica considerará o quantitativo de pontos obtidos no *Formulário Online*, previamente estabelecidos pela Comissão de bolsas.

Serão considerados, na ordem abaixo, como critérios de desempate:

I. Discente que concorreu à vaga de cotas raciais;
II. Discente que concorreu à vaga de pessoa com deficiência;
III. Menor renda familiar bruta mensal *per capita*;
IV. Menor média do consumo de energia elétrica do grupo familiar;
V. Origem escolar do(a) discente no ensino de graduação (IES pública ou em caso de privada oriundas de Programas Estudantis do Governo Federal);
VI. Família beneficiária de programa social BPC ou Bolsa Família;
VII. Ordem de classificação do processo seletivo (meritocracia);
VIII. Maior idade.

d) **Convocação:** respeitada a ordem de classificação, o(a) discente será convocado(a), por meio de Edital de Convocação, para a etapa de entrega da documentação. O Edital de Convocação será publicado no site do PPGPSI e estabelecerá quais os(as) discentes convocados(as), por ordem de classificação, e o respectivo cronograma com as datas referentes à entrega da documentação, à análise socioeconômica, ao resultado parcial, aos recursos e ao resultado final;

e) **Entrega de documentação**: o(a) discente convocado(a) deverá apresentar documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no *Formulário Online*, no prazo estabelecido no cronograma da referida convocação. O(A) discente que entregar documentação que seja divergente e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no formulário terá sua inscrição indeferida e será desclassificado(a) da lista de discentes candidatos(as) à concessão de bolsa.

f) **Análise socioeconômica**: será realizada pela Comissão de bolsas do PPGPSI, podendo abranger entrevistas, quando identificada a necessidade de subsidiar a análise;

g) **Parecer técnico**: após a análise socioeconômica, será emitido um parecer técnico a respeito do pleito;

h) **Resultado parcial**: constará da publicação de relação contendo a ordem de classificação baseada na contabilização das informações obtidas através do *Formulário Online.*

i) **Recursos:** o(a) discente que não se sentir contemplado com a sua colocação na ordem de classificação poderá interpor recurso questionando o resultado parcial, conforme item C;

j) **Resultado final**: constará da publicação de relação da ordem de classificação;

k) **Habilitação:** consiste na assinatura do Termo de Compromisso e no andamento da concessão da bolsa.

5.2. A entrega da documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no formulário, poderá ser realizada digitalmente por meio do e-mail institucional do PPGPSI ou entregue pessoalmente, quando solicitado na secretaria do Programa.

5.3. Não será aceita a entrega da documentação durante o período de recurso do(a) discente que não atender à Convocação.

5.4. O(A) discente poderá acompanhar o resultado da classificação acessando a página do PPGPSI.

5.5. As informações declaradas no *Formulário Online*, a solicitação da bolsa e a documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do(a) discente.

6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado parcial será divulgado considerando a pontuação obtida por meio das informações socioeconômicas declaradas no *Formulário Online*;

6.2 As datas da publicação dos resultados parcial e final constarão na site do PPGPSI.

6.3 O(A) discente seguindo a ordem de classificação deverá aguardar a disponibilidade de vaga e a sua convocação para a assinatura do Termo de Compromisso.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificado(a) o(a) discente que:

a) Não atender aos critérios de concessão estabelecidos no item 4.1 deste Edital;
b) Deixar de entregar algum documento e/ou comprovante exigido pela comissão de bolsas;
c) Não comparecer a entrevista, quando convocado(a) ou não atender às convocações da Comissão da bolsa;
d) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no cadastro socioeconômico. Nesse caso, o(a) discente assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. O(A) discente inscrito(a) poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo de 48h após a divulgação oficial.

8.2. O recurso poderá ser interposto por meio de requerimento no qual o(a) recorrente

deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, por meio de documento enviado para o e-mail da secretaria do PPGPSI.

8.3. O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo.

8.4. O recurso será analisado pela Comissão de Bolsas.

8.5. O(A) discente somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.

8.6. O resultado do recurso será divulgado na página do PPGPSI.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação consiste na assinatura do Termo de Compromisso que dispõe sobre a fiel observância deste Edital.

9.2. O(A) discente, com inscrição deferida no resultado final, será convocado(a) para a assinatura do Termo de Compromisso, por meio do e-mail da secretaria do PPGPSI/UFMA (ppgpsi@ufma.br) conforme a disponibilidade de vagas e a classificação do resultado final.

9.3. Será de responsabilidade do(a) discente a organização com antecedência da documentação a ser entregue de forma imediata quando solicitada pela secretaria do PPGPSI/UFMA;

9.4. Será considerado(a) desistente o(a) discente que não atender à convocatória para a assinatura do Termo de Compromisso de forma imediata, salvo justificativa analisada pela Comissão de Bolsas.

9.5. As vagas resultantes das desistências serão preenchidas pelos(as) discentes imediatamente classificados(as).

10. DO DESLIGAMENTO

10.1. A bolsa será revogada, **a qualquer tempo**, nas seguintes hipóteses:

a) Se houver solicitação do(a) discente, por escrito, por meio de uma carta de desistência;

b) Se houver Desligamento, Trancamento de matrícula no Programa, Transferência Compulsória, Abandono de Curso, Cancelamento Espontâneo ou Conclusão do Curso;

c) Se houver reprovações por falta ou conceito, durante o recebimento da bolsa, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados, comprovados, aprovados pela Comissão de Bolsas e referendado pelo Colegiado.

d) Se houver impossibilidade de concluir o curso dentro do prazo máximo de integralização do curso;

e) Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão da bolsa;

f) Se constatado o acúmulo indevido de bolsas;

g) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;

h) Se houver penalidade administrativa de suspensão e/ou de expulsão, nos termos do Regulamento Disciplinar do Corpo Discente da UFMA, instituído pela Resolução CONSUN nº 238, de 1º de julho de 2015;

i) Se houver descumprimento de qualquer das normas contidas no Termo de Compromisso assinado;

j) Se apresentar desempenho acadêmico insatisfatório nos termos do item 10.2;

k) Após o prazo de vigência do Termo de Compromisso assinado e do recebimento de todas as parcelas devidas.

10.2. Considera-se desempenho acadêmico satisfatório:

10.2.1. Matrícula semestral em número de componentes curriculares que permita o término do curso de pós-graduação dentro do período previsto, desde que a coordenação do curso ofereça os componentes curriculares de forma regular para o referido semestre letivo de acordo com o Projeto Político e Pedagógico do curso;

10.2.2. Ausência de reprovação por falta ou conceito no semestre anterior.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os documentos apresentados ficarão arquivados em assentamento individual do(a) discente, assegurada vista ou cópia ao(à) interessado(a) ou ao(a) seu(sua) procurador(a) legalmente constituído(a), nos termos da legislação vigente.

11.2. As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.3. Todas as informações fornecidas pelo(a) discente estarão sujeitas a análise. Comprovado, a qualquer tempo, que o(a) discente omitiu, em documento, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser inscrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito à bolsa e poderá implicar no ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla concorrência.

11.4. O(A) discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à Comissão de Bolsas, significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.

11.5. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, observada a legislação vigente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 22 de setembro de 2022.

Comissão de Bolsas do PPGPSI

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
01	Preenchimento do *Formulário online*	22/09/2022 a 28/09/2022
02	Análise socioeconômica	29/09 a 30/09/2022
03	Resultado Parcial	30/09/2021
04	Recursos	03/10/2022
05	Resposta ao Recurso	04/10/2022
06	Classificação Final	05/10/2022

As datas das demais etapas referentes à convocação, à entrega de documentação, ao resultado parcial, aos recursos e ao resultado final serão estabelecidas no cronograma do(s) Edital(is) de Convocação, conforme ordem de classificação.

ANEXO II – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DISCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

I. Toda documentação socioeconômica exigida neste edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do (a) discente, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem.

II. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital assim como a situação declarada no *Formulário Online* deverão ser entregues para análise, em cópias digitalizadas, conforme quadro previsto abaixo:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS GERAIS		
Identificação do discente/familiar e vínculo com a UFMA		Documento de Identidade ou Carteira de Habilitação e CPF do (a) discente
		Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente
		Documento de Identidade ou Carteira de habilitação de todos os membros do grupo de referência
		Declaração, quando for o caso, de ter concluído a graduação com suporte de alguma bolsa oriundas de Programas de financiamento estudantil.
		Dados bancários do (a) discente
		As três ultimas faturas do consumo de energia elétrica do endereço atual e de origem, quando for o caso.
		Diploma de Conclusão da Graduação.
Comprovante da situação de Moradia	Imóvel alugado	Cópia do comprovante de pagamento de aluguel ou cópia do contrato de aluguel atualizado (dentro dos últimos três meses).
	Imóvel financiado	Comprovante do valor da parcela mensal do financiamento
	Aluguel rateado	Declaração de Rateio de Aluguel, conforme o Anexo V, com documento de identificação e assinatura de todos (as) que participam do rateio.
	Imóvel cedido ou Hospedagem	Declaração de Moradia, conforme o Anexo III, com cópia do documento de identidade do (a) declarante;

III. As declarações exigidas devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do (a) discente informada no *Formulário Online* e encontram-se no final deste edital.

IV. As assinaturas nas declarações devem estar em conformidade com documento de identificação do (a) declarante anexado.

V. Todas as informações fornecidas no *Formulário Online* deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o (a) discente não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer detalhadamente em declaração redigida de próprio punho.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA – PPGPSI

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu,_____, portador (a) do Documento de Identidade nº_____e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____ _____, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

( ) **Recebo como hóspede** em meu domicílio no endereço acima informado o(a) discente _____ _____

( ) **Cedi** meu imóvel localizado no seguinte endereço:

Ao (à) discente

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____,_____de_____de 202 _____

_____

Assinatura

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CRITÉRIO SOCIOECONÔMICO

Itens	Subitens	Pontuação		
		1	2	3
a) Você tem filho?	Sim / Nº de filhos (1, 2, mais de 3)	1	2	3
	Não	0	0	0
b) Onde seu grupo familiar reside?	Zona urbana	-	2	-
	Zona rural	-	-	3
c) O endereço de seu grupo familiar está localizado em alguma comunidade tradicional?	Não	0	0	0
	Sim, em comunidade indígena	-	-	3
	Sim, em comunidade quilombola	-	-	3
	Sim, em outra comunidade tradicional	-	-	3
d) A casa na qual seu grupo familiar reside é:	Própria quitada	0	0	0
	Própria financiada	-	2	-
	Emprestada /cedida	1	-	-
	Alugada	-	-	3
	Ocupação	-	-	3
e) Quantidade de cômodos da residência de seu grupo familiar?	De 1 a3	-	-	3
	De 4 a 6	-	2	-
	De 7 a 10	1	-	-
	Mais do que 10	0	0	0
f) Qual a MÉDIA DE CONSUMO de energia elétrica da casa de seu grupo familiar de referência?	0 a 50 kwh	-	-	3
	51 a 100 kwh	-	2	-
	101 a 200 kwh	1	-	-
	201 a 300 kwh	0	0	0
	Superior a 301 kwh	0	0	0
g) Com quem você mora atualmente?	Sozinho(a)	1	-	-
	Com pessoa(s) do meu grupo familiar	1	-	-
	Com parente(s) que não compõe(m) meu grupo familiar	-	2	-
	Com outro(s) moradores(as) da Residência Universitária	-	-	3
	Com outro(s) moradores(as) da República/do Pensionato	-	-	3
	Com amigos(as)/colegas	-	2	-
h) Caso more com outras pessoas não listadas acima, especifique com quem você reside				

Itens	Subitens	Pontuação		
		1	**2**	**3**
i) Existe no grupo familiar declarado algum membro beneficiário dos seguintes programas sociais: Benefício de Prestação Continuada – BPC e/ou Programa Bolsa Família?	Sim	-	-	3
	Não	0	0	0
j) Informe o valor da RENDA POR PESSOA mensal de seu grupo familiar de referência. RENDA POR PESSOA = O valor da renda familiar dividido pelo número de pessoas do grupo familiar; Renda Familiar= Somatório de todas as rendas de todas as pessoas do grupo familiar; Grupo Familiar= todas as pessoas que contribuem com a renda familiar e/ou dela dependem, incluindo você. Considerar o valor bruto da renda, ou seja, o total de proventos e não apenas o valor líquido recebido. Por exemplo: renda familiar de R$ 4.000,00 mensais dividida por 04 pessoas resultará em renda por pessoa de R$ 1.000,00 mensais.	Nenhum	-	-	3
	Abaixo de um salário mínimo	-	-	3
	Entre um e dois salários mínimos	-	2	-
	Entre dois e quatro salários minímos	1	-	-
	Acima de quatro salários minímos	0	0	0
l) Qual sua participação na vida econômica de sua família? Observação: não considerar bolsas e auxílios de assistência estudantil como renda.	Não possuo renda e meu sustento provém de pessoa que não compõe meu grupo familiar	-	2	2
	Não possuo renda e meu sustento provém de meu grupo familiar	1	-	-
	Possuo renda, mas não sou independente financeiramente	1	-	-
	Sou responsável pelo sustento da minha família	-	-	3
m) Em relação ao exercício de atividades remuneradas:	Não exerço nenhuma atividade remunerada	-	-	3
	Sou trabalhador(a) autônomo	1	-	-
	Sou trabalhador(a) informal	-	2	-
	Sou beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)	1	-	-
n) Possui renda individual mensal? (Observação: Não considerar: bolsas e auxílios de assistência estudantil; mesadas ou outro auxílio financeiro recebido de pessoa do grupo familiar)	Sim	0	0	0
	Não	-	-	3
o) Qual a sua renda mensal individual? Observação: considerar o valor bruto (total de proventos) e não valor líquido.	Nenhum	-	-	3
	Abaixo de um salário mínimo	-	-	3
	Entre um e dois salários mínimos	-	2	-
	Entre dois e quatro salários minímos	1	-	-
	Acima de quatro salários minímos	0	0	0
p) Indique suas despesas nos últimos três meses com aluguel/financiamento, consumo de água, energia elétrica, medicação de uso contínuo, internet, transporte, etc.:				

Itens	Subitens	Pontuação		
		1	2	3
q) Onde você cursou graduação	Toda em instituição pública	-	-	3
	Parcialmente em instituição pública	-	2	-
	Todo em instituição privada, com bolsa integral ou FIES	-	-	3
	Todo em instituição privada, com bolsa parcial	-	2	-
	Toda em instituição privada, sem bolsa	1	-	-
r) Qual a categoria de ingresso na pós- graduação na UFMA?	Ampla concorrência	1	-	-
	Pessoa com deficiência	-	2	-
	Cotas raciais	-	-	3
s) Qual o tipo de transporte que você utiliza para chegar à universidade?	Público	-	-	3
	Particular	0	0	0
t) Em se tratando de atendimento de saúde, a qual serviço você recorre?	Sistema único de Saúde – SUS	-	-	3
	Disponho de plano de saúde familiar/individual	-	2	-
	Disponho de plano de saúde de empresa/grupo	1	-	-
	Serviços particulares	0	0	0
u) Possui alguma deficiência? Em caso afirmativo, especifique a deficiência.	Não possuo deficiência	0	0	0
	Sim. Deficiência auditiva	-	2	-
	Sim. Deficiência física	-	2	-
	Sim. Deficiência visual	-	2	-
	Sim. Deficiência intelectual	-	2	-
	Sim. Deficiência múltipla	-	-	3
v) Você possui diagnóstico de doença grave, crônica e/ou degenerativa?	Sim	-	-	3
	Não	0	0	0
x) Caso você possua diagnóstico de doença grave, crônica e/ou degenerativa, especifique:				
z) Existe alguém do grupo familiar diagnosticado com deficiência ou com doença grave, degenerativa, crônica que realize tratamento sistemático e/ou que faça uso contínuo de medicamento?	Sim	1	-	-
	Não	0	0	0
z.1) Qual o grau de parentesco que esse familiar tem com você?				
z.2) Qual a deficiência e/ou doença do familiar e quais medicamentos/tratamentos que ele (a) fazuso?				

Informe seu grupo familiar de referência, incluindo você. Inserir todos os membros da família que contribuam com a renda familiar e os que dela dependem e considerar o valor bruto de cada renda (total de proventos e não apenas o valor líquido). Especificar NOME, PARENTESCO, IDADE, ESCOLARIDADE, PROFISSÃO/OCUPAÇÃO, RENDA MENSAL BRUTA (Ex. Maria da Silva, Mãe, 42, Superior completo, Professora, R$ 4.000,00).	Nome	Parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão/ ocupação	Renda

Utilize esse espaço para esclarecer alguma particularidade pessoal ou familiar que não foi contemplada nesse cadastro e que julgue importante para a análise da sua solicitação (Preenchimento não obrigatório).

Esclareça as razões que o(a) levam a solicitar bolsa

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RATEIO DE ALUGUEL

Eu,_____, portador (a) do Documento de Identidade nº_____e do CPF nº _____, declaro, para fins de apresentação à Universidade Federal do Maranhão, que resido em imóvel alugado situado no endereço _____, na cidade_____, no valor total de R$ _____ mensais. Esclareço que o valor do aluguel é rateado entre_____pessoas e que cada uma paga o valor de R$_____mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) discente acima citado (a) dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Assinam abaixo os (as) participantes do referido rateio.

_____, _____de_____de 202_____.

Assinatura do (a) Declarante **(**Conforme documento de identificação)	**Assinatura do (a) Participante** **(**Conforme documento de identificação)
Assinatura do (a) Participante (Conforme documento de identificação)	**Assinatura do (a) Participante** (Conforme documento de identificação)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO/AJUDA FINANCEIRA*

Eu, (nome do doador) , inscrito(a) no CPF sob o nº . . - ,RG nº , residente e domiciliado(a) no endereço

_____
___ declaro para os devidos fins que repasso recurso financeiro (doação/ajuda financeira) ao estudante

_____
___ inscrito(a) no CPF sob o nº . . - ,RG nº_____, no valor mensal de aproximadamente R$ _____ (_____reais).

Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para receber uma bolsa e das normas e resoluções vigentes na UFMA.

As informações prestadas pelo estudante, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 299 do Código Penal Brasileiro. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____de_____de 202_____.

_____
Assinatura do(a) Declarante
(Conforme documento de identificação)

*Acrescentar a esta declaração cópia do documento de identidade com foto do declarante.